



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Aquisição de material de vidraçaria, (molduras e vidros), conforme descrito abaixo, em atendimento à Câmara Municipal de Barra do Piraí.
- 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Quadro tamanho A4, com fechadura em vidro, moldura de madeira pinus, revestida em PET, nas cores branca e/ou preto, padronização da moldura com impressão colorida no rodapé em área de 1,5cm de altura x 19cm de largura, vidro incolor de 1,8mm, fundo de MDF ecológico de 3mm, gancho pendurador galvanizado em formato triângulo, grampo flexprint para fechamento de parte traseira. Formato da moldura: 24cm largura x 33cm altura com espessura de 1,0cm, área de imagem 20cm largura x 29cm altura.	UN	1300

1.3. Não foi incluída a matrícula CATMAT, pois não consta o material no sítio eletrônico do governo federal.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) , Não haverá contrato, pois se trata de entrega imediata, desta forma não haverá prorrogação e nem reajuste
- 2.2. Prorrogação do Contrato, Não se aplica
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21), Não se aplica.



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos quadros se justifica, pois a Câmara Municipal, realiza sessões solenes, onde são entregues, moções de aplausos, pesar, congratulações, felicitações, repúdio e cerimonial com entrega de títulos.

3.2. Metodologia do quantitativo Resposta:

Resposta: No ano de 2023 foram distribuídas 1300 honorarias e esse quantitativo atendeu a demanda satisfatoriamente, conforme certidão emitida pela Chefe da Divisão da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barra do Piraí, sendo assim o quantitativo será repetido para o ano de 2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº _____ (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21). Não se aplica, de acordo com o Decreto 309 de 2022, artigo 4º, §2º, inciso I.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução escolhida foi a aquisição das molduras e dos vidros, com objetivo de emoldurar as honorarias a serem distribuídas buscando assim manter o impresso protegido e dando a ele maior durabilidade.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III) , Não será exigidas

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art 96 da Lei n.º 14.133/21), Não será exigidas

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021) , não será exigidas

6.2. Vistoria Prévia (observado os §§§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021), não será exigida

6.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021), não será exigida amostra ou demonstração do objeto.



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 111, li da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega será de até 07 dias úteis (sete dias), contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Piraí, sito a Praça Nilo Peçanha, 07- centro, no horário de 13h às 17h.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 07 sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o



caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Ronald da Silva Gradin Júnior, Assessor Especial da Presidência.

Gestor do futuro Contrato: Rita de Cássia, Chefe da Divisão da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barra do Piraí - RJ

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$42.160,00, (quarenta e dois mil cento e sessenta reais). Obs: Esta estimativa pode ser breve e deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. A estimativa definitiva conforme as diretrizes legais será anexada posteriormente ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: "Não há disposições gerais").



15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não há anexos.

Barra do Piraí, 08 de janeiro de 2024 .

Marcus de Souza Assis
Secretário Geral de Administração